



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 814, de 15 de Junho de 2009.

“Dispõe sobre a denominação do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI, localizado na Rua Melvin Jones, esquina com a Rua Inéri Perigo no Bairro Centro Educacional na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.”

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Melvin Jones, esquina com a Rua Inéri Perigo, construído em terreno constituído pelos lotes 04 4 05 da quadra 476, nesta cidade, passará a denominar-se “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFª LAURECY CORREIA TOMAZINHO”.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se a HOMENAGEM que o Município de Nova Andradina presta a “SENHORA LAURECY CORREIA TOMAZINHO”, cuja homenagem é o reflexo de um trabalho, é também expressão do reconhecimento do Município de Nova Andradina a uma cidadã de garra e determinação o que contribui e ainda continuará contribuindo na luta por reconhecimento de direitos ao nova andradinenses.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de junho de 2009.

PUBLICADO
No JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº. <u>4130</u>
Data <u>16/06/09</u>

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL